



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 156/2025

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.370/2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SERVOPREF - SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.370/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - **Em ocorrendo a prorrogação, os valores previstos nesta poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, após decorrido o prazo mínimo de um ano da vigência do contrato inicial.**

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal N.º 4.370/2022 permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 156/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias busca a indispensável autorização do Legislativo Municipal para promover uma alteração crucial no **Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.370/2022**. Esta modificação visa substituir o índice de reajuste dos valores previstos no convênio firmado com a SERVOPREF – Serviços de Logística para Saúde, passando do IGPM para o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

A proposição se justifica pela necessidade de adotar um **índice de correção monetária que reflita de forma mais precisa a realidade da inflação** e, conseqüentemente, garanta a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem onerar excessivamente as finanças públicas ou prejudicar a capacidade de prestação dos serviços. **O IPCA é reconhecido como o índice oficial de inflação do Brasil**, calculado pelo IBGE, e tem como objetivo medir a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos pelas famílias, representando de forma mais fidedigna o custo de vida e, por conseguinte, os custos envolvidos na prestação dos serviços de logística para a saúde.

Em contraste, o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apesar de ser um índice de preços, incorpora componentes que podem apresentar maior volatilidade e nem sempre refletem diretamente a variação dos custos específicos de um serviço público essencial como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

o de logística para a saúde. A adoção do IPCA, portanto, proporciona **maior previsibilidade, transparência e justiça** nos reajustes contratuais, protegendo tanto o interesse público quanto a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela SERV_PREF.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 02 de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y5E**985****23J****ZMR**